

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho nº026/2018, de 16 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em decorrência de Procedimento Administrativo Disciplinar, do quadro temporário, o servidor conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12585	APARECIDA NUNES	DE JESUS AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – TEMP	31	09.07.2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 11 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 843/2019
DATA: 12 de julho de 2019

SÚMULA: Designa o servidor OLEGÁRIO SPINDOLA COSTA JUNIOR para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 053/2019.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor OLEGÁRIO SPINDOLA COSTA JUNIOR, matrícula nº 12736, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 053/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2019, referente à "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender o Poder Executivo Municipal".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Sidneia Marino, mat. nº 6523.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 12 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2019 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO - EPP. DATA: 08/07/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.773,07 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS NA ESCOLA FRANCISCO DONIZETI (LOTE I).

SORRISO - MT, 15 DE JULHO 2.019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000
CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

Pelo Edital de Convocação nº 016/2019, foi convocado candidato para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018.

No entanto não compareceram ou assinou o termo de desistência de sua vaga os seguintes candidatos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
6	343618	REBSON ADRIANO GONÇALVES COSTA	DESISTÊNCIA

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 15 de julho de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000
CNPJ 03239076/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 018/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para suprimento de vaga efetiva do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
7.	340407	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
45.	342295	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso - MT, 15 de julho de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE

criação e divulgação dos programas e ações do poder executivo municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010*.

Data entrega dos envelopes: ATÉ ÀS 08H:30MIN HORAS DO DIA 03 DE

SETEMBRO DE 2019.

Data de Abertura Dia: 03/09/2019

Hora: 08h:30min

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT.

Edital Completo: Pode ser obtido no site www.sorriso.mt.gov.br, bem como, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada no endereço acima mencionado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.232/2010 e demais legislações complementares. **MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente da C.P.L. e ARI GENÉZIO LAFIN - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIO CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de palestrante de notório conhecimento técnico para apresentação de palestra para formação continuada com ênfase na educação infantil para professores educadores da rede municipal de ensino do município de Sorriso-MT, que será realizada na data de 14 de março de 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no intuito de promover capacitação técnica a todos os interessados.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c art. 13, e artigo 26, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, CNPJ Nº 31.701.728/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00.

VIGÊNCIA: 30 dias.

**ARI GENÉZIO LAFIN -
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO/ CONTRATO Nº 00072/ADM/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Sexta, item 6.1, da vigência do Contrato nº 071/ADM/2015 (Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO), passando a vigência de 30/06/2015 a 30/06/2020/ Valor: R\$243.001,80 /Data da Assinatura 28.06.2019/Tangará da Serra- MT, 15 de julho de 2019/ Geizeane A. M. Souza – Setor de Contratos.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 081/ADM/2019 – TERMO DE FOMENTO Nº 00009/ADM/2018 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT -INSTITUTO VALE DO SEPOUBA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PRÓ-VALE - OO presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, item 2.1, no que tange a vigência do termo aditivo de prazo, justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 431/SEMAS/2019, passando a vigorar da seguinte forma: **Onde se lia: 15.06.2018 a 15.06.2020 **Leia-se:** 15.06.2018 a 15.12.2019. - Data da Assinatura 10.07.2019., Tangará da Serra- MT, 15 de julho de 2019. Eric Jonathan Calixto Guero – Setor de Contratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 REGISTRO DE PREÇOS

054/2019

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 550 de 01 de outubro de 2018, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 055/2019, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de uniformes, a fim de atender a demanda da secretaria de Assistência Social do município de Tapurah-MT.

Nesta, sagram-se vencedoras as empresas: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** com o valor total de R\$ 30.877,50 (trinda mil oitocentos e setenta e sete reais e

cinquenta centavos), **JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI** com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Tapurah - MT, 15 de julho de 2019

**Shirley Maria Willers
Pregoeira**

LEGISLAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2019
de 09 de julho de 2019.**

"INSTITUI O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ESTABELECE NORMAS SOBRE A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o código de vigilância sanitária, estabelecendo normas de proteção, promoção e preservação da saúde e tem os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - assegurar condições adequadas de qualidade na comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

III - assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;

IV - executar ações visando o controle de fatores de riscos à saúde;

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de que trata esta lei e elaborar as Normas Técnicas que as regulem.

Parágrafo único - A destinação de verbas públicas ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, só podendo ser repassadas às instituições públicas, salvo quando se tratar de serviços especiais ou complementares a critério da própria Secretaria.

Art. 3º - A Vigilância Sanitária deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.

Seção I

DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 4º - A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, somente serão efetuados depois de devidamente licenciados pelo órgão competente do Sistema Único de Saúde – SUS, e pelo órgão competente de Meio Ambiente.

Art. 5º - O Município integrará o Sistema Único de Saúde – SUS, orientando por princípios e diretrizes previstas no artigo 198, da Constituição Federal e nas Leis N.º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e 8.142, de 28 de setembro de 1.990.

Art. 6º - O Sistema de Saúde do Município de Tapurah - MT terá uma unidade funcional, administrativa e orçamentária, responsável pelos cuidados básicos da saúde da população que vive em um território determinado, e será denominado de Distrito Sanitário.

Art. 7º - Como unidade orçamentária e gerencial, com autonomia funcional, efetuará as atividades do SUS, no que tange aos programas de atenção à saúde, educação, investigação, administração geral, serviços gerais e direção.

Art. 8º - O Sistema Único de Saúde de Tapurah/MT, tendo como pressuposto básico a saúde/doença como um processo socialmente determinado, com suporte num conhecimento multidisciplinar, impõe tarefa em processos de naturezas distintas, tais como: política normativa, gerencial, organizativa e operacional, apontando como direcionamento, para os seguintes objetivos:

I - Obter o maior impacto possível nos principais problemas de saúde da população, com vistas à melhoria do seu estado de saúde;

II - Alcançar universalidade de prestação de cuidados a saúde em condições equitativas para os distintos grupos sociais;

III - Oferecer serviços de caráter integral, com a maior eficiência e eficácia possível, desde a perspectiva econômica até a política e a social;